Oficio Especial

Três Barras do Paraná, 18/12/2023

Sr. Presidente,

Através do presente, solicito autorização para participar do Curso "Curso E-Social na Teoria e na Pratica"

O evento acontecerá em Curitiba PR nos dias 19,20,21 e 22 de dezembro de 2023 oferecido pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa (ICAP).

Nada mais a tratar, peço deferimento, e reafirmo os protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente;

Andreia Pereira Vereadora

ludu ah

E-SOCIAL - DA TEORIA A PRÁTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ASSEIO E CONSERVAÇÃO

I|C|ANSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA

Curitiba - PR

Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 -Centro Cívico

Dias 19, 20, 21 e 22 de dezembro de 2023

TERÇA - 19/12

15:00 ás 17:00 - Entrega de material e regularização da inscrição. Consultoria (facultativo).

QUARTA - 20/12

10:00 ás 12:00 - Entrega de material e regularização da inscrição. 14:00 ás 17:00 - Aula

QUINTA - 21/12

09:00 ás 12:00 - Aula 14:00 ás 15:45 - Aula 15:45 ás 16:00 - Coffee Break. 16:00 ás 17:00 - Aula

SEXTA - 22/12

09:00 ás 11:15 - Aula 11:15 ás 12:00 - Dúvidas. debates, palavra livre e encerramento com entrega de diplomas.



Dra. Marcianita Lopata

Compreendendo o conceito, lógica, o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de forma totalmente digital

- Relação entreeSocial, EFD-Reinf e GFIP. Implementação progressiva do eSocial e suas fases.
- Identificadores Trabalhadores
- trabalhadores.
 Qualificação cadestral e Ferramentas.
 Assinatura de eventos e acesso eos médulos web do eSocial.
 Transmissão dos árquivos sequência lógica.
 Protocolo de envio e Recibo de entrega.
 Constituição de créditos e geração da guias de recolhimento.
 Diferença entre adventências e erros.
 Tabelas do «Social.

- Eventos do eSocial
- Eventos do espotes. Tabelas do Empregador. Eventos Não Periodicos. Categorias elegíveis para os eventos S-2190, S-2200 e S-2300. Eventos Periódicos, Folhá de Pagamento e 13 Salário.
- Estaglarios
- Consulta das informações e download dos arquivos transmitidos.

- Remuneração de trabalhador vinculado ao ROPS. Remuneração do servidor vinculado a RPPS. Cessão/Exercício em outro Órgão. Beneficios Entes públicos Pagamentos de Rendimentos dos Trabalhos Complementaros a sem Vinculo do Empreso.
- e sem Vinculo de Emprego. Informações do FGT8 por Trabalhador
- Desligamento
- Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos. Comunicação de Acidento de Trabalho.

- Comunicação de Acidante de Trabalhador. Monitoramento da Saúde do Trabalhador. Afastamento Temporário. Gesaño/Exercício em outro Orgão. Condições Ambientais do Trabalho Agentas Nocivos
- Reintegração/Outros provimentos. Processo Trabálhista no e-social
- Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista. Baixa Judicial do Vinculo.

Prestação de serviço: asseio e conservação

- Limpeza e conservação.
- Area interna.
- Area externa

Serviço.

Conservação.

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito. Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica

Valor da Inscrição

R\$1.890,00

Banco do Brasil Nº 001 AG 828-1 C/C 49236-1

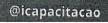
www.icapacitacao.com.br



(47) 999307148 (Anderson)



CNPJ: 04.727.713/0001-02





contato@icapacitacao.com.br

INFORMAÇÕES REFERENTE A INEXIGIBILIDADE

1-OBJETO DE CONTRATAÇÃO.

1- Contratação por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no curso e-social na teoria e na pratica", oferecido pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda. (ICAP), na modalidade presencial na Cidade Curitiba PR, do dia 19 ao dia 22 de dezembro de 2023.

2- JUSTIFICATIVA

A participação na capacitação "Responsabilidade civil e controle externo, oferecido pelo Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda. (ICAP) realizado na Cidade de Curitiba - PR, condicionará maior preparo para realização do meu trabalho.

O objetivo a ser alcançado nesse evento e em todos os que participo é a busca por conhecimento técnico aliado à prática da vereança, haja visto que o desenvolvimento e a busca por novas competências vão ao encontro da população que deseja um representante instruído e com preparo para desenvolver as políticas públicas em nosso município.

3- DA ESCOLHA DA EMPRESA

Os critérios levados em consideração para a escolha da empresa "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, são:

- 1- empresa que oferece profissionais com notória especialização na area e que possuem metodologias que proporciona aos alunos facilidade para absorção dos conteúdos. Os ministrantes desse curso específico são: Dra Mercianita lopata, e;
- 2- a singularidade do objeto;



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02 Certidão nº: 38242367/2023

Expedição: 31/07/2023, às 13:34:58

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.727.713/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:32:46 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: 2C4D.65AB.FFD1.4376 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.727.713/0001-02

Razão

Social:

ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI

Endereço:

R ARAQUA 249 / COSTA E SILVA / JOINVILLE / SC / 89220-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406113834997830

Informação obtida em 27/11/2023 14:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

CNPJ/CPF:

04.727.713/0001-02

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão:

Lei nº 3938/66, Art. 154 230140208891222

Data de emissão:

28/07/2023 16:57:31

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

24/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Verificar autenticidade

NUMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:		
376342/2023	28/11/2023	26/02/2024		
CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:			
04.727.713/0001-02	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:			
72816	Pesquisas de mercado e de opinião pública			
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:				
Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285	Complemento: Sala 3			
Bairro: America	CEP: 89204-001			
AVISO:				

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23376342N9638D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10



Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n. º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville - SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n. º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA" e utilizará como título do estabelecimento a expressão ICAP CAPACITAÇÃO.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir







filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

Nome Anderson C. da Silva Total	Percentual 100% 100%	Quantidade de Quotas 3.500	Valor R\$ 3.500,00
	100%	3.500	B\$ 3.500.00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio Anderson Carvalho da Silva, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



2

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



3

Cláusula 21ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei

DAS REUNIÕES

Cláusula 22ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 23ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.



Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de

credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a

representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de cujus ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal,

poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) a destituição dos administradores;

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação no contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação:



5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/08/2021 Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021 Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296 Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei. Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

6

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

Anderson Carvalho da Silva Assinado Digitalmente









TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA	
PROTOCOLO	218298935 - 11/08/2021	
АТО	002 - ALTERAÇÃO	
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MATRIZ

NIRE 42203070296 CNPJ 04.727.713/0001-02 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021 SOB N: 20218298935

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23



13/08/2021



Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Ofício Especial.

Em atendimento ao Oficio Especial datado ontem, autorizo que seja dado início ao trâmite do processo licitatório, ou o mesmo seja dispensado, devendo passar pelos cuidados do Contador para que se verifique a existência de dotação orçamentária, aos cuidados do Advogado para acompanhamento de todo o processo referente à legalidade e na sequência emitir o parecer final, bem como para o Segundo Secretário para que seja feita a declaração de impacto financeiro referente à despesa.

Os documentos que fazem parte do trâmite do processo devem ser respondidos pelos setores mencionados acima e encaminhado aos cuidados do setor de licitação para que seja dado continuidade no certame.

Após a elaboração do edital, quando estiver na legalidade o mesmo será assinado como prova de meu entendimento e concordância, assim como o termo de homologação ao final do processo.

ANTENOR Assinado de forma digital por ANTENOR CARLOS DA CARLOS DA MOTTA:805 Dados: 2023.12.21 09:31:08 -03'00' Respeitosamente,

Antenor Carlos da Motta Presidente

Senhores (as):
Lenilce Vitoriano – Setor de compras e licitação
Dirceu Duarte - Segundo Secretário
Adriano Dezan – Advogado
Sérgio Fernandes – Contador
Andréia Pereira - Vereadora





Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2023.

Ofício Especial,

Senhora,

Venho por meio deste, informar que conforme a solicitação do Presidente desta Casa de Leis, no Ofício Especial com data de 19/12/2023, a fim de instruir o processo licitatório/dispensável, conforme a Lei Orçamentária nº 2410/2022 de 28/12/2022 existe dotação orçamentária suficiente para a contabilização informada no orçamento.

01.0101- Câmara Municipal;

0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades legislativas;

339039480000 - Serviços de Seleção e Treinamento.

SERGIO
FERNANDES:

Assinado de forma digital por SERGIO
FERNANDES:

FERNANDES:

58084363972

Dados: 2023,12.21
09:32:41-03'00'

Sérgio Fernandes
Técnico Contábil
CRC/PR Nº 029532

Sr^a. Lenilce Vitoriano Responsável pelo Setor de Compras



TERMO DE IMPACTO FINANCEIRO

De acordo com o ofício especial em nome do Presidente do Legislativo datado em 19 de dezembro de 2023, referente ao trâmite do processo ao qual tem como objeto a Contratação de empresa em aperfeiçoamento profissional na área pública e da informação do responsável pela Contabilidade da Câmara Municipal da existência de dotação orçamentária para a sua contabilização, informa-se que o valor da contratação é de R\$ 1.890,00.

O valor será pago mensalmente, conforme o contrato, portanto esses números estão dentro dos limites do orçamento desta Câmara Municipal e estão compatíveis com as nossas condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem que ela cause prejuízo às ações em execução, e atende o que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

DIRCEU
Assinado de forma digital por DIRCEU
DUARTE:71
DUARTE:71
DUARTE:710250739

025073991 Dados: 2023.12.21 09:34:32 -03'00'

Dirceu Duarte Segundo Secretário

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

Andreia Pereira

3. DA JUSTIFICATIVA

Os funcionários da Câmara Municipal precisam estar constantemente se atualizando para atender a Legislação e desenvolver um trabalho com eficiência.

Optou-se pela contratação direta tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, permitido pela nova Legislação e como a empresa contratada já é prestadora de serviços e tem se mostrado vantajosa e eficiente para a administração o Legislativo tem se mostrado satisfeito com os resultados.

As formas de execução do objeto são as descritas no folder em anexo no processo físico.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A contratação dos serviços tem o objetivo de atender as necessidades operacionais dos serviços públicos. Assim, considerando todos dos aspectos há a necessidade dessa contratação, restando evidente o atendimento ao interesse público.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, o Legislativo optou-se por esta capacitação tendo em vista que o curso ministrado é de total interesse da vereadora mencionada, uma vez que o tema proposto é sobre o E-Social na Teoria e na Prática.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

6. CONTRATADA

ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02. Os documentos fiscais e jurídicos estão anexados no processo físico.

7. PREÇO

R\$ 1.890,00 à vista.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada os serviços técnicos especializados, com base no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, além de ser vantajoso e eficiente para a administração, não restando claro a contratação por inexigibilidade, pois são valores tabelados e os preços não aumentaram muito em comparativos com anos anteriores, apenas tem se notado a correção inflacionária.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

339039480000 - Serviço de seleção e treinamento

11. PRAZO

O prazo de vigência é de 04 dias, conforme as datas no folder em anexo no processo físico.

A comprovação da execução se dará conforme o certificado apresentado pela empresa á servidora do Legislativo.

12. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital o anexo I

• Termo de Referência.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de Dezembro de 2023.

ANTENOR

Assinado de forma digital por ANTENOR

CARLOS DA

CARLOS DA

MOTTA:805464 MOTTA:80546480900

Dados: 2023.12.21

80900

09:22:52 -03'00'

Antenor Carlos da Motta Presidente do Legislativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023 CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidades	Curso de aperfeiçoamento profissional com o tema: E-Social na Teoria e na Prática.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00

1.2. O prazo de vigência é de 04 dias.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o edital.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

4.1. A entrega dos serviços será no Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468, Centro Cívico.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 4.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do serviço desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, de seus Anexos;
- 4.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 4.4. Verificar a quantidades e qualidade do serviço entregue, bem como fiscalizar, avaliar e registrar a correta execução do cumprimento do objeto, por meio da responsável Gestora de Contratos, a Senhora Maria Matildes dos Santos;
- 4.5. Encaminhar o pedido de serviços ou empenho prévio como instrumento contratual via e-mail ou WhatsApp para a empresa e confirmar o recebimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a execução do treinamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital;

5.2. Efetuar o fornecimento do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de inexigibilidade e em seus Anexos;

5.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do serviço;

- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender no prazo de até 01 dia, sempre que o pedido for realizado pelo setor de compras, ou em casos específicos por qualquer funcionário do Legislativo, além de demais reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 5.5. Comunicar por escrito ao Legislativo Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Segue o constante do subitem 4.4.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.2. Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados por meio eletrônico ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 TCE/PR).
- 7.4. A nota fiscal será atestada pelo responsável do recebimento de compras e após conferência da qualidade e do quantitativo será encaminhada ao setor de Contabilidade para pagamento.
- 7.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta nos sites oficiais.
- 7.6. Caso as consultas de regularidade fiscal sejam desfavoráveis, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à fornecedora, prorrogáveis por igual período a critério do Legislativo, para a regularização ou apresentação de sua defesa, suspendendo o pagamento até a regularização.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente e, persistindo a irregularidade, o Legislativo poderá adotar medidas necessárias.
- 7.8. A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 7.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
 - 7.10. Devem constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

- 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 - 8.1. Segue as constantes do art. 92, XIV, Lei 14.133/21.
- 9. PREÇOS

9.1. Conforme o item 7. deste edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

339039480000 - Serviço de seleção e treinamento. 10.1.

ANDREIA

PEREIRA: 04 Assinado de forma digital por ANDREIA PEREIRA: 04305858452 Dados: 2023.12.21 09:25:40 - 03'00'

305858452

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Andréia Pereira

MARIA

Assinado de forma

MATILDES DOS MATILDES DOS SANTOS:90636 SANTOS:90636481972 Dados: 2023.12.21

481972

09:26:14 -03'00'

GESTORA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Maria Matilde dos Santos

Assinado de forma

LENILCE Assinado de forma digital por LENILCE VITORIANO:0 VITORIANO:06226216 964 Dados: 2023.12.21 09:23:52 -03'00' RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Lenilce Vitoriano Agente de Contratação

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023. · .





TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 25/2023 PROCESSO Nº 36/2023 **UASG: 928898**

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC - CEP: 89204-001.

Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

Valor total: R\$ 1.890,00 à vista.

01.0101 Câmara Municipal

0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas;

339039480000 - Serviço de seleção e treinamento

Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/3225

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA

Assinado de forma digital por ANTENOR CARLOS DA

MOTTA:8054 MOTTA:80546480900 Dados: 2023.12.21

6480900

09:46:41 -03'00'

Antenor Carlos da Motta Presidente

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 25/2023 PROCESSO Nº 36/2023 UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP - Instituto de Capacitação e pesquisa, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Dr. João Colin, 1285, Sala 03, Bairro América, na cidade de Joinville SC - CEP: 89204-001. Material: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento de Gestão Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná. Valor total: R\$ 1.890,00 à vista. 01.0101 Câmara Municipal 0103100012.001.000 Manutenção Atividades das Legislativas; 339039480000 - Serviço de seleção e treinamento Fundamento Legal: Inciso III, letra f do artigo 74 da Lei

14.133/2021. CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/3225

Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por: Lenilce Vitoriano Código Identificador:F6898AA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/





PARECER JURÍDICO

OBJETO: PARECER.

A espécie: Análise quanto ao processo licitatório.

Valor: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

Forma de pagamento: à vista.

Os fatos:

Trata-se da contratação da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda – CNPJ: 04.727.713/0001-02, onde a vereadora ANDRÉIA PEREIRA participou no Curso "E-Social – Da Teoria a Prática, Prestação de Serviço: Asseio e Conservação", que realizou-se nos dias 19 a 22 corrente.

Do direito:

O objeto foi a contratação da empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda – CNPJ: 04.727.713/0001-02, onde a vereadora ANDRÉIA PEREIRA participou no Curso "E-Social – Da Teoria a Prática, Prestação de Serviço: Asseio e Conservação", que realizou-se nos dias 19 a 22 corrente, e que se enquadra na modalidade de <u>Inexigibilidade de Licitação.</u>

Vejamos que para ser feito nesta modalidade licitatória, o objeto deve enquadrar-se na Lei 14.133/21, sendo que, no presente caso, observamos que é crível que trata-se de uma das regras contidas no <u>artigo 74, inciso III, alínea "f" de referida Lei.</u>

A documentação requerida no processo foi apresentada, em conformidade com citada Lei, estando ele instruído com o exigido.





Do Parecer:

A empresa contratada ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA – CNPJ: 04.727.713/0001-02, presta o serviço à qual foi objeto do presente processo licitatório, sendo um trabalho de notória especialização, eis que, conforme constata-se, a mesma já realizou diversos cursos de capacitação, estando no mercado desde o ano de 2001.

Inicialmente cabe registrar que, para a inexigibilidade de licitação é necessário a verificação da inviabilidade de competição.

Entretanto, para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária configuração de notória especialização do contratado e da singularidade do objeto do contrato.

Conforme preceitua o <u>artigo 74, parágrafo 3º da Lei 14.133/21</u>, qual passamos a expor:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou



outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desta forma, à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional que está particularmente capacitado a prestar.

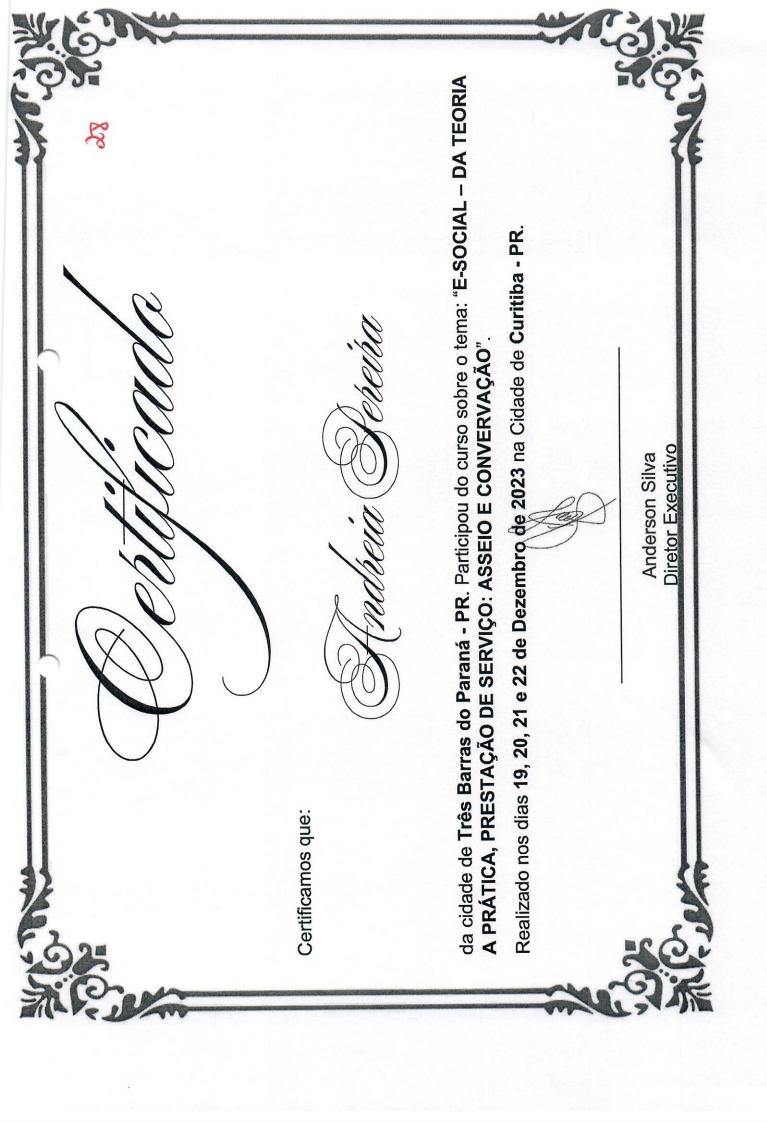
Com isso, o curso ministrado pela empresa contratada tem que ter vinculação com os serviços de fiscalização que a vereadora desempenha, sendo que, sendo positivo, haverá assim, interesse público para a capacitação dos servidores, sendo a vereadora uma servidora do povo.

Ainda, a capacitação dos servidores é atribuído na própria Constituição Federal, como obrigação do ente vinculado, conforme se extrai do parágrafo 7º do artigo 39 da mesma.

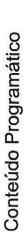
Ante o exposto, e em conformidade com o <u>artigo 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21</u>, sendo *inviável a licitação*, eis que compulsando-se os referidos autos, não se constatou nenhum vício ou desacordo legal, o PARECER é pela legalidade dos atos praticados, apontando pela correta INEXIGIBILIDADE de licitação.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de dezembro de 2023.

ADRIANO APARECIDO DEZAN OAB/PR 69.809



E-SOCIAL – DA TEORI/ A PRÁTICA, PRESTAÇÃ) DE SERVIÇO: ASSEIO E CONVERVAÇÃO



Compreendendo o conceito, lógica, o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de forma totalmente digital.

- Relação entreeSocial, EDF-Reinf e GFIP.
- Implementação progressiva do eSocial e suas fases.
- . Identificadores.
- Trabalhadores.
- Qualificação cadastral e Ferramentas.
- . Assinatura de eventos e acesso aos módulos web do eSocial.
- . Transmissão dos arquivos sequência lógica.
- protocolo de envio e recibo de entrega.
- Constituição de créditos e geração de guias de recolhimento.
- Diferença entre advertências e erros.
- Tabelas do eSocial.
- 12. Eventos do eSocial.
- 13. Tabelas do Empregador.
- 14. Eventos Não Periódicos.
- 15. Categorias elegíveis paro os eventos S-2190, S-2200 e S-2300.
- 16. Eventos Periódicos, Folha de pagamento e 13 Salário.
- Estagiários.
- 18. Fechamento da folha.
- 19. Exclusão de eventos.
- Consulta das informações e download dos arquivos transmitidos.
- 21. Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS.
- 22. Remuneração do servidor vinculado a RGPS.
- 23. Cessão/Exercício em outro Órgãos.



24. Benefícios - Entes públicos.

25. Pagamentos de Rendimentos dos Trabalhos Complementares e sem Vínculo de Emprego.

- 26. Informações do FGTS por Trabalhador.
 - 27. Desligamento.
- 28. Eventos do SST no âmbito dos órgãos públicos.
 - 29. Comunicação de Acidento do Trabalho.
- 30. Monitoramento da Saúde do Trabalhador.
 - 31. Afastamento Temporário.
- 32. Cessão/ Exercício em outro órgão.
- 33. Condições Ambientais de Trabalho Agentes Nocivos.
 - 34. Reintegração/Outros provimentos.
 - 35. Processo Trabalhista no e-social.
- 36. Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista.
 - 37. Baixa Judicial do Vínculo.
 - 38. Limpeza e conservação.
 - 39. Area interna.
- 40. Area externa.

41. Serviço.

42. Conservação.

CARGA HORÁRIA: 12h

